

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

CONTRATO Nº 257/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE –**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo chefe do Poder Executivo **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 5984776 e do CPF/MF sob nº 033.916.122-15, e a empresa **AUTO PEÇAS REGIONAL-LTDA**, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 920, Santarém-Pá, CNPJ nº 07.086.308/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por **ADSON LINHARES DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Senador Augusto Meira, nº 830, bairro de Santana, Santarém-Pá, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 028/2017**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega: Os Materiais objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a emissão da Ordem de compras, contados da assinatura do contrato.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UND.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS						
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO						
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, BATERIA E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS CAÇAMBA VW 13.180 ANO 2009 WORK MOTOR MWM 06 CILINDROS SÉRIE 10 E CONSTELLATION MOTOR MWM SÉRIE 12 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRONICA ANO 2010, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO						
LOTE Nº. 01						
1	6	UNID.	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO DE CIMA PRA BAIXO – VW 13.180	AESA	333,30	1.999,80
2	6	UNID.	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO DE CIMA PRA BAIXO – VW 13.180	AESA	333,36	2.000,16
			SOMA			3.999,96
LOTE Nº. 03						
11	6	UNID.	BICO INJETOR - VW 13.180 - MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 WORKER ANO 2009.	BSH	130,00	780,00
12	8	UNID.	BICOS INJETORES – VW 13.180 – MOTOR MWM SERIE 12 04 CILINDROS CONSTELLATION	BSH	1.250,00	10.000,00
13	2	UNID.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 13.180 – CONSTELLATION 2010	ZF	1.380,00	2.760,00
14	1	UNID.	BOMBA TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEL - VW 13.180 – WORK MOTOR MWM 06 CILINDROS	BSH	310,00	310,00
15	2	UNID.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR MWM 04 CILINDRO – 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010	URBA	420,00	840,00
16	1	UNID.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR MWM 06 CILINDRO – 13.180 SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009	URBA	350,00	350,00
17	1	UNID.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 13.180 – WORKER 2009	ZL	1.300,00	1.300,00
18	2	UNID.	BOMBA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 CONSTELLATION 2010	ZL	120,00	240,00
19	1	UNID.	BOMBA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 WORK 2009	ZL	120,00	120,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

			SOMA			16.700,00
LOTE Nº. 04						
20	1	UNID.	BORRACHA DO PARABRISA FRONTAL VW 13.180 WORK 2009	JH	81,00	81,00
21	4	UNID.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINE - VW 13.180 - CONSTELLATION	REI	52,00	208,00
22	4	UNID.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINE - VW 13.180 - WORKER	REI	51,50	206,00
23	3	UNID.	BUZINA – VW 13.180	DNI	35,00	105,00
			SOMA			600,00
LOTE Nº. 06						
37	1	UNID.	COLUNA DE DIREÇÃO - VW 13.180 – WORKER 2009	VW	605,00	605,00
38	1	UNID.	COLUNA DE DIREÇÃO - VW 13.180 CONSTELLATION 2010	VW	605,00	605,00
39	3	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO C/ DIR. HIDRA. VW 13.180 CONSTELLATION ANO 2010	DC	150,00	450,00
40	2	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO C/ DIR. HIDRA. VW 13.180 WORKER, ANO 2009	DC	100,00	200,00
41	4	UNID.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - VW 13.180 -CONSTELLATION	REI	100,00	400,00
42	4	UNID.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - VW 13.180 -WORKER	REI	100,00	400,00
43	4	UNID.	COXIM TRASEIRA DA CABINE - VW 13.180 - WORKER	REI	125,00	500,00
44	4	UNID.	COXIM TRASEIRO DA CABINE - VW 13.180 - CONSTELLATION	REI	180,00	720,00
45	4	UNID.	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - VW 13.180 - CONSTELLATION	REI	130,00	520,00
46	4	UNID.	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - VW 13.180 - WORKER	REI	130,00	520,00
47	6	UNID.	CRUZETA DO CARDAN – VW 13.180	ZM	80,00	480,00
48	4	UNID.	CUICA DE FREIO – LE 30X30	WB	200,00	800,00
49	4	UNID.	CUICA DE FREIO LD 30X30	WB	200,00	800,00
			SOMA			7.000,00
LOTE Nº. 09						
60	4	UNID.	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO C/ ABRAÇADEIRA E PINO DE CENTRO – VW 13.180	REI	2.750,00	11.000,00
			SOMA			11.000,00
LOTE Nº. 10						
61	5	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. ARS 5673 – VW 13.180	TECFIL	42,50	212,50
62	5	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. PSC353 – VW 13.180	TECFIL	42,50	212,50
63	5	UNID.	FILTRO DE LUBRICANTE REF. PSL 962P – VW 13.180	TECFIL	42,50	212,50
64	5	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 980 – VW 13.180	TECFIL	42,50	212,50
			SOMA			850,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE Nº. 13						
78	20	UNID.	LAMPADA PARA FARO DE LUZ ALTA 24 V - VW 13.180	OS	30,00	600,00
79	20	UNID.	LÂMPADA PARA FAROL DE LUZ BAIXA DE 24 V – VW 13.180	OS	30,00	600,00
80	4	UNID.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA – VW 13.180 - WORKER	CF	37,50	150,00
81	4	UNID.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - VW 13.180 - CONSTELLATION	CF	37,50	150,00
			SOMA			1.500,00
LOTE Nº. 14						
82	12	JOGO	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE XX – 13.180, ANO 2010 C/ 12 FUIROS	LF	250,00	3.000,00
83	12	JOGO	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE XX – 13.180, ANO 2010 C/ 12 FUIROS	LF	250,00	3.000,00
84	4	UNID.	LUVA DA TRANSMISSÃO (CAIXA DE CAMBIO)- VW 13.180	ZL	135,00	540,00
85	2	UNID.	MACACO HIDRÁULICO DE 20 TONELADAS	BN	280,00	560,00
86	2	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LD - VW 13.180 – WORKER 2009	UNI	100,00	200,00
87	2	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LD- VW 13.180 – CONSTELLATION 2010	UNI	280,00	560,00
88	2	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LE - VW 13.180 – WORKER 2009	UNI	100,00	200,00
89	2	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LE- VW 13.180 – CONSTELLATION 2010	UNI	300,00	600,00
90	2	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA EXTERNA LD CONSTELLATION – VW 13.180	UNI	300,00	600,00
91	2	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA EXTERNA LE CONSTELLATION – VW 13.180	UNI	300,00	600,00
92	2	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA INTERNA LD CONSTELLATION – VW 13.180	UNI	35,00	70,00
93	2	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA INTERNA LE CONSTELLATION – VW 13.180	UNI	35,00	70,00
			SOMA			10.000,00
LOTE Nº. 15						
94	24	24	MOLA DO CONTRA FEIXE TRASEIRO – VW 13.180	AESA	331,10	7.946,40
95	24	24	MOLA TENSORA – VW 13.180	AESA	248,90	5.973,60
			SOMA			13.920,00
LOTE Nº. 16						
96	1	UNID.	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO - VW 13.180 – WORKER 2009	BSH	390,00	390,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

97	4	UNID.	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 CONSTELLATION 2010	BSH	95,00	380,00
98	2	UNID.	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 WORK 2009	BSH	95,00	190,00
99	1	UNID.	PARABRISA FRONTAL DO VEICULO CAÇAMBA VW 13.180 WORK 2009	CV	695,00	695,00
100	16	UNID.	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – VW 13.180	ZL	20,00	320,00
101	16	UNID.	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – VW 13.180	ZL	25,00	400,00
102	10	UNID.	PINO DE CENTRO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO – VW 13.180	AESA	25,00	250,00
103	15	UNID.	PINO DE CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – VW 13.180	AESA	25,00	375,00
			SOMA			3.000,00
LOTE Nº. 18						
106	4	UNID.	PONTEIRA DA LUVA DE TRANSMISSÃO (CAIXA DE CAMBIO) – VW 13.180	ZL	315,00	1.260,00
107	1	JOGO	REPARO DA CAIXA DE SATÉLITE - 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	TP	1.995,00	1.995,00
108	1	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 13.180 - WORKER	GL	245,00	245,00
			SOMA			3.500,00
LOTE Nº. 19						
109	2	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO DA PARTE DIANTEIRA - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010	SB	57,50	115,00
110	2	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010	SB	57,50	115,00
111	1	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA DA PARTE DIANTEIRA - VW 13.180 – WORKER SERIE 10 ANO 2009	SB	60,00	60,00
112	1	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 – WORKER SERIE 10 ANO 2009	SB	60,00	60,00
113	10	UNID.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – VW 13.180 CONSTELLATION 2010	SB	20,00	200,00
114	15	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 13.180 CONSTELLATION 2010	SB	30,00	450,00
115	2	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO - VW 13.180 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009	SB	50,00	100,00
116	2	UNID.	RETENTOR DO VOLANTE - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010	SB	100,00	200,00
117	2	UNID.	RETENTOR DO VOLANTE - VW 13.180 – WORKER SERIE 10 ANO 2009	SB	100,00	200,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

			SOMA			1.500,00
LOTE Nº. 20						
118	2	UNID.	ROLAMENTO CENTRIM PINHÃO - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010	FG	300,00	600,00
119	5	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO – VW 13.180 WORK 2009	FG	200,00	1.000,00
120	8	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO – VW 13.180 WORK 2009	FG	200,00	1.600,00
121	5	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO – VW 13.180 WORK 2009	FG	180,00	900,00
122	8	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO – VW 13.180 WORK 2009	FG	200,00	1.600,00
123	6	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO – VW 13.180 - CONSTELLATION	FG	250,00	1.500,00
124	6	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO – VW 13.180 - WORKER	FG	250,00	1.500,00
125	2	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010	FG	260,00	520,00
126	2	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010	FG	200,00	400,00
			SOMA			9.620,00
LOTE Nº. 21						
127	2	UNID.	SEMI BARRA - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010	ZL	860,00	1.720,00
128	2	UNID.	SEMI EIXO – VW 13.180 CONSTELLATION ANO 2010	TL	860,00	1.720,00
129	6	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE – VW 13.180 – ROSCA GROSSA	ZL	110,00	660,00
130	1	UNID.	TRAVA DA CABINE - VW 13.180 WORK 2009	UNI	100,00	100,00
			SOMA			4.200,00
LOTE Nº. 22						
131	2	UNID.	VALVULA 04 CIRCUITO – VW 13.180	LNG	185,00	370,00
132	2	UNID.	VALVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 13.180	LNG	85,00	170,00
133	2	UNID.	VALVULA PEDAL – VW 13.180	LNG	260,00	520,00
134	2	UNID.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – VW 13.180	LNG	260,00	520,00
135	2	UNID.	VALVULA RELÉ – VW 13.180	LNG	260,00	520,00
			SOMA			2.100,00
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO 31.320, CAMINHÃO VW 31.320 COM MOTOR CUMMINS 06 CILINDRO PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE APOIO NA TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTES MUNICÍPIO						
LOTE Nº. 46						

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

304	1	UNID.	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA- VW 31.320 CONSTELLATION	ZL	110,00	110,00
305	2	UNID.	AMORTECEDOR TAMPA DIANTEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION	NK	155,00	310,00
306	1	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO – VW 31.320 CONSTELLATION	ZL	130,00	130,00
307	4	UNID.	BUCHA DO EIXO S – VW 31.320 CONSTELLATION	ZL	280,00	1.120,00
308	8	UNID.	BUCHA DO JUMELO – VW 31.320 CONSTELLATION	REI	50,00	400,00
			SOMA			2.070,00
LOTE Nº. 49						
317	3	UNID.	FILTRO DE AR EXTERNO – VW 31.320 CONSTELLATION	TECFIL	73,30	219,90
318	3	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO – VW 31.320 CONSTELLATION	TECFIL	73,30	219,90
319	3	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – VW 31.320 CONSTELLATION	TECFIL	73,30	219,90
320	3	UNID.	FILTRO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS – VW 31.320 CONSTELLATION	TECFIL	73,30	219,90
321	3	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – VW 31.320 CONSTELLATION	TECFIL	73,46	220,38
			SOMA			1.099,98
LOTE Nº. 50						
322	2	UNID.	JUMELO DO FEIXE DE MOLA – VW 31.320 CONSTELLATION	CF	450,00	900,00
323	1	JG	JUNTA INFERIOR DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDROS – VW 31.320 CONSTELLATION	ABR	450,00	450,00
324	1	JG	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDROS – VW 31.320 CONSTELLATION	ABR	800,00	800,00
			SOMA			2.150,00
LOTE Nº. 51						
325	2	UNID.	FAROL DIANTEIRA COMPLETO – VW 31.320 CONSTELLATION	FL	220,00	440,00
326	2	UNID.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA – VW 31.320 CONSTELLATION	CF	100,00	200,00
327	1	UNID.	MANOPLA DA ALAVANCA- VW 31.320 CONSTELLATION	REI	472,00	472,00
328	1	UNID.	MAQUINA MANUAL DO VIDRO LD – VW 31.320 CONSTELLATION	UNI	100,00	100,00
329	1	UNID.	MAQUINA MANUAL DO VIDRO LE – VW 31.320 CONSTELLATION	UNI	100,00	100,00
330	8	UNID.	MOLA RETENÇÃO SAPATA – VW 31.320 CONSTELLATION	AESA	15,00	120,00
331	4	UNID.	MOLA SAPATA – VW 31.320 CONSTELLATION	AESA	15,00	60,00
			SOMA			1.492,00
			TOTAL			96.301,94

4.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 96.301,94** (Noventa e seis mil, trezentos e um reais, noventa e quatro centavos). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal atualizadas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, 31 de maio de 2017.

**JARDEL VASCONCELOS CARMO
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE**

**AUTO PEÇAS REGIONAL-LTDA
ADSON LINHARES DOS SANTOS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

